AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026	
DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 248555/2026	
DATA E HORA DA DISPENSA	**24/11/2026 das 08:00-14:00h**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**Horário de Brasília - DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**www.compras.gov.br**

A **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede na Av. General San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.355-015, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.075.910/0001-08, **por meio de seu agente de contratação e equipe de apoio,** designada pela Portaria nº 52/2026, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com as condições, critérios, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Declaração Atendimento ao Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021
Anexo III - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo IV - Modelo de Declaração Inexistência de Impedimentos do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Impeditivo com a Guarda Civil Municipal de Salvador
Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006
Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços
Anexo VIII - Minuta de Contrato

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DE COMPRAS FEDERAL (COMPRAS.GOV.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

1. REGÊNCIA LEGAL

- As contrações por meio de dispensa de licitação no Município de Salvador são regidas pelos dispositivos legais:
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso II;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Decreto nº 34.047, de 16 de junho de 2021;
- Decreto nº 23.856, de 03 de abril de 2013;
- Instrução Normativa nº 05/2021, aprovada pela Portaria nº 624/2021 da Secretaria Municipal de Gestão de Salvador.

2. OBJETO

Aquisição de 790 (setecentas e noventa) peças de vestuário, compreendendo camisas com mangas e camisetas regatas, destinadas ao atendimento das atividades esportivas, culturais e socioeducativas desenvolvidas e acompanhadas pela Coordenadoria de Ações de Prevenção à Violência (CPREV) da Guarda Civil Municipal de Salvador, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste aviso de dispensa e seus anexos.

OBS: No caso de eventual divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA desta dispensa, prevalecerão as manifestadas no referido TERMO DE REFERÊNCIA.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à CPL/GCMS, via e-mail: cel.gcm@salvador.ba.gov.br, até 01 (um) dia útil antes do dia do certame, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal de Compras.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.
4.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do referido sistema.
4.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no portal, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
4.4 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas de natureza jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
4.5 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Que não atendam às condições deste Aviso e do Termo de Referência (Anexo I);

- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

OBS: Os participantes da dispensa deverão ter conta corrente no Banco Bradesco S/A, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 23.856, de 02 de abril de 2013.

5. FASE DE LANCES

5.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste aviso de contratação direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do grupo, com intervalo mínimo de diferença de R$ 0,10 (dez centavos) em relação ao que cobrir a melhor oferta.
5.4 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada identificação do fornecedor.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local da prestação de serviço estão elencadas no Termo de Referência (Anexo I deste Aviso).

7. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

7.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: O vencedor será convocado em até **03 horas** para entrega de documentos contados a partir do encerramento da disputa pelo sistema, **o prazo** para entrega será informado no ato da convocação via portal **compras.gov.br podendo este ser em até 24 horas.**
7.2 **O fornecedor que participar do certame, não atender a convocação e/ou informar que não consegue atender com o lance ofertado na disputa será notificado junto ao SICAF.**

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, na forma e condições estipulados neste Aviso e seus anexos, diretamente no portal de compras.
8.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

- Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que a GCMS se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

- Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
8.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.
8.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

- Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

9.1.3 Qualificação Técnica

- Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

9.1.4 Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

9.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

- Rg e CPF do responsável legal da empresa; (em caso da representação por terceiros, necessário apresentação de PROCURAÇÃO PÚBLICA;

- Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que versa o art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

- Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no ANEXO II deste Aviso).

- Declaração de inexistência de vínculo impeditivo com a Guarda Civil Municipal de Salvador. (Modelo no ANEXO V)

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as regras e exigências deste Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço, respeitados os critérios de preferência estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
10.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

10.2 HABILITAÇÃO

10.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
10.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

11. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
12.2 A Guarda Civil Municipal de Salvador poderá revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
12.3 A Guarda Civil Municipal de Salvador poderá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.
12.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela GCMS.
12.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação e/ou com qualquer ocupante de cargo de gestão nesta autarquia quer direta ou indiretamente.
12.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
12.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

12.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Salvador, 11 de novembro de 2026.

Maicon Fabricio Batista de Jesus
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 790 (setecentas e noventa) peças de vestuário, compreendendo camisetas com mangas e camisetas regatas, destinadas ao atendimento das atividades esportivas, culturais e socioeducativas desenvolvidas e acompanhadas pela Coordenadoria de Ações de Prevenção à Violência (CPREV) da Guarda Civil Municipal de Salvador, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar nº 21/2026.

1.2 O produto a ser fornecido deve atender as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no **Estudo Técnico Preliminar nº 21/2026**, em anexo.

1.3 Este procedimento se regerá com base na Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 36.247, de 08 de novembro de 2022, e será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4 Caso não haja um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não haverá tratamento diferenciado e simplificado previsto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 No caso de eventual divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste procedimento, prevalecerão as manifestadas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.6 Com base nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 36.022, de 19 de setembro de 2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Salvador, o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, acerca do enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, o objeto do presente Termo **não** se enquadra como bem de consumo de luxo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Guarda Civil Municipal de Salvador é autarquia municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada nos termos da Lei Orgânica do Município de Salvador, modificada e reorganizada pelas Leis Municipais nº 4.992, de 06 de março de 1995, nº 7.236, de 11 de julho de 2007, nº 7.610, de 13 de fevereiro de 2008, e nº 9.070, de 04 de julho de 2016, tendo por finalidade planejar, coordenar e executar as ações e as atividades de prevenção à violência, proteção e valorização do cidadão e da proteção patrimonial dos bens, serviços e instalações do Poder Público Municipal, além de atuar diretamente na manutenção da ordem pública e no policiamento preventivo.

2.2 A Coordenação de Prevenção à Violência da Guarda Civil Municipal de Salvador (CPREV) desenvolve regularmente iniciativas voltadas ao fomento da cidadania, a inclusão social e ao bem-estar físico e mental de seus integrantes e da comunidade beneficiada, por meio de atividades esportivas e programas de artes marciais.

2.3 Estas ações abrangem não apenas o corpo funcional da instituição, mas também jovens e parceiros comunitários, tendo com o objetivo de prevenir a violência, promover a disciplina e a saúde física, além de criar uma cultura de paz.

2.4 Nesse contexto, identificou-se a necessidade de adquirir 790 camisas padronizadas, de tecido adequado para atividades físicas, que serão utilizadas pelos participantes em treinamentos, eventos esportivos e oficinas realizados dentro do escopo institucional, a serem distribuídas da seguinte forma:

CAMISAS PROJETOS CPREV 2026							
MODELOS	**PP**	**P**	**M**	**G**	**GG**	**EXG**	**TOTAL**
Camisetas Idosos atividades físicas	15	25	80	100	110	95	425
Camisetas Idosos CAPOEIRA	5	5	20	20	25	25	100
Camisetas CURARE	0	20	25	35	20	-	100
Regatas FUTEVOLEI (**adolescentes**)	10	15	25	20	5	5	80
Camisetas CAPOEIRA (**adolescentes**)	0	10	10	8	2	0	30
Camisetas BOXE para mulheres	0	10	20	20	5	0	55
TOTAL	**30**	**85**	**180**	**203**	**167**	**125**	**790**

2.5 Diante do público atendido nos projetos sociais da Coordenadoria de Ações de Prevenção à Violência se tratar de pessoas em vulnerabilidade social, se faz necessário que a Instituição forneça o material básico e necessário para realização das atividades.

2.6 Essas camisas também são de extrema importância não só na padronização dos participantes, como também, na acessibilidade às dependências da Guarda Civil Municipal, assim não se confundindo com outras pessoas que por outros motivos venham adentrar a Instituição.

2.7 Levando-se em consideração tais competências, se torna imprescindível os equipamentos objeto deste Termo de Referência, uma vez que os objetivos da Coordenadoria de Ações de Prevenção à Violência da Guarda Civil Municipal de Salvador serão ampliados a partir da aquisição de materiais que possibilitem a manutenção da prestação de serviços de excelência.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato de aquisição será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Finalizando o escopo do contrato, não havendo mais interesse da administração pública em sua continuidade e/ou prorrogação, este estará encerrado, devendo o ato ser publicado em imprensa oficial.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº 21/2026.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.2. Indicação de marcas ou modelos:

Não se aplica.

5.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica.

5.4. Da exigência de amostra

A contratada deverá apresentar peças de amostra a fim de demonstrar como ficará o produto quando estiver pronto. A contratante deverá autorizar a confecção das demais camisas, quando aprovar o produto através das peças de amostragem. Sendo assim a contratada apresentará quatro peças, no tamanho G, cada uma contendo um dos layouts especificados. As amostragens com layout deverão contemplar também os tipos distintos das camisas, quais sejam, camisa gola careca com manga e a camiseta regata. Com relação à amostragem dos tamanhos, a contratada deverá apresentar as camisas, não sendo necessário que as mesmas tenham os layouts gravados.

As amostras deverão permitir a verificação da qualidade do tecido, modelagem, acabamento, costura, cores, dimensões e fidelidade das personalizações aos layouts fornecidos pela Administração. A produção definitiva das peças somente poderá ser iniciada após a aprovação formal das amostras pela Contratante. A Administração deverá avaliar as amostras no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento, podendo solicitar a substituição ou adequação daquelas que não atenderem às especificações estabelecidas.

5.5. Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica.

5.6. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Garantia do Objeto

A Contratada deverá fornecer garantia total de, no mínimo, 06 (seis) meses, contada a partir da entrega, contra quaisquer tipos de defeitos de fabricação (falhas em relação à embalagem ou desconformidade com os níveis de garantia), ficando desde já acordada a substituição integral do bem danificado, não sendo permitidos reparos, conforme estabelece o Estudo Técnico Preliminar.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Após a assinatura e regular publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Salvador, mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o parágrafo único do art. 72 e art. 91 da Lei nº 14.133/2021, o contratado estará apto a fornecer o objeto.

6.1.1 O fornecedor classificado terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para realizar a assinatura do contrato, caso contrário a contratante estará autorizada a chamar o próximo fornecedor classificado.

6.1.2 Tal prazo poderá ser adiado por igual período de acordo com o interesse da contratante e desde que devidamente justificado pelo fornecedor.

6.2 A contratada deverá apresentar, previamente à confecção definitiva das peças e juntamente com as amostras previstas neste Termo de Referência, documentação técnica suficiente para comprovação das características do produto ofertado, contendo, no mínimo, quando aplicável, informações relativas à composição do tecido, gramatura, tipo de malha, modelagem, tabela de medidas, acabamento, cores e técnica de impressão ou personalização utilizada, bem como outros elementos necessários à verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 21/2026.

6.3 As amostragens tratadas no item 5.4 deverão ser apresentadas pela contratada no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação da assinatura do instrumento contratual no Diário Oficial do Município.

6.4 Os bens serão devidamente acondicionados, devendo ser entregues no Setor de Gestão de Materiais, com supervisão da CPREV através do servidor designado, na base da Guarda Civil Municipal de Salvador, no horário de expediente, das 09 (nove) horas da manhã até 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas da tarde até 16h30min, no endereço Avenida San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, Salvador/BA, CEP 40.355-015.

6.5 O prazo para entrega integral dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da aprovação formal das amostras pela Contratante, ocasião em que a Contratada estará autorizada a iniciar a produção definitiva das peças.

6.6 O objeto deste Termo será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de verificação quantitativa e qualitativa do material no momento do recebimento, em comparação com as especificações técnicas exigidas.

6.7 Após verificação do material, caso não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.8 O objeto deste Termo será recebido definitivamente em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório e depois de verificada a qualidade e quantidade do material e consequente aceite.

6.9 Os bens entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11 Todos os produtos ofertados deverão ser novos, sem uso, devidamente acondicionados individualmente ou de forma adequada à sua proteção, limpos, sem manchas, rasgos, defeitos de costura ou impressão.

6.12 A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo dos produtos, contra defeitos de fabricação, costura, acabamento, estampa, personalização e demais desconformidades que comprometam a qualidade ou a utilização das peças. Constatado qualquer defeito ou desconformidade durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir integralmente as peças afetadas, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal.

6.13 Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais dos produtos ou inviabilizar o seu uso ou estando fora das especificações exigidas. A ocorrência de um defeito crítico implicará na rejeição e substituição do item.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Do Fiscal do Contrato

7.2 Competirá ao(a) servidor(a) **GCM James de Azevedo Silva**, matrícula nº 3100414, da Coordenadoria de Ações de Prevenção à Violência (CPREV), responsável pela fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, em tempo hábil, para as medidas cabíveis em situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua atribuição.

7.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e em caso de ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Do Gestor do Contrato

7.8 A Gestão do Contrato caberá à servidora **GCM Liliane Souza dos Santos**, Matrícula nº 3101045.

7.9 Cabe ao(à) Gestor(a) do Contrato:

a. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
b. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
c. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
d. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
e. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
f. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

8.2 Sendo assim, por se tratar de enquadramento legal da hipótese aventada à dispensa em razão do valor, adota-se a permissão legislativa da contratação direta, vez que não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Nesse caso, haveria de se justificar a sua não utilização, fundada no interesse público, demonstrando, no caso específico, que a licitação é apta a gerar os resultados mais vantajosos.

8.3 Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado para a contratação, cumpre ressalvar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser reconhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo. A lógica da dispensa em razão do pequeno valor surge para que o custo da licitação não seja superior ou próximo ao da contratação, o que seria uma incoerência do tipo que a melhor hermenêutica não consagra.

8.4 Dessa forma, verificando-se a ocorrência de alguma situação ensejadora de contratação por dispensa, notadamente objeto passível de enquadramento nos incisos I e II deste artigo (baixo valor), não se justifica a contratação por licitação devido ao custo transacional desnecessário e sem qualquer garantia de vantajosidade.

8.5 Ademais, a dispensa eletrônica permite a simplificação do processo de compras e contratações para determinado órgão ou entidade, sem, contudo, desabrigar o importante princípio da transparência. Explica-se: Nos casos de utilização da dispensa eletrônica, a decisão pelo fornecedor de um bem ou serviço é norteada pelo processo de cotação eletrônica, feito por meio do portal virtual do governo, o compras.gov.br. O funcionamento desse sistema é parecido com o do pregão eletrônico, já que também ocorre publicamente nos meios virtuais, além do que segue o mesmo critério: vence a cotação

eletrônica quem oferece o menor preço. Assim, esse sistema busca reproduzir a transparência oferecida pela modalidade do pregão, simplificando o processo e reduzindo as fases.

8.6 Dessa forma, qualquer empresa pode participar, respeitando-se os critérios estabelecidos neste Termo, de modo que o princípio da isonomia, a garantia da igualdade de competição entre as empesas, é mantido. Oferecem suas propostas, aumentando as chances do órgão/entidade comprador(a) obter o melhor contrato e reduzir gastos, vez que realizada totalmente online.

8.7 São por essas razões que se opta pela forma eletrônica da dispensa, pois tem fundamento nos princípios da celeridade, eficiência, igualdade, transparência, economicidade e publicidade, trazendo grandes benefícios para os processos de contratação direta.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Os critérios de seleção do fornecedor são os meios de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o princípio da isonomia entre os participantes.

9.2 Dessa forma, o critério de seleção se dará pelo **menor preço por item**, incluindo todos os gastos para que se torne operacional, considerando a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, tendo em vista a cotação apresentada e o valor máximo para sua contratação.

9.3 Exigir-se-á do contratado documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, consoante previsão do Capítulo VI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.

9.4 A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

9.5 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

   i. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

   i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.6 Os documentos referidos no item acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.7 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.9 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.11 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.12 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.13 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.14 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.15 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.17 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.18 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1 Diante do comando normativo do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acerca da aplicação do princípio do parcelamento, que cabe exceções, no caso concreto da contratação objeto deste Termo se faz viável a sua observância pela Administração, dividindo-se em itens separados e autônomos, ampliando-se a competitividade e evitando a concentração de mercado.

10.2 Ainda, com base no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que contém itens de contratação cujo valor não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Com base na Súmula 247 do TCU[1], é obrigatória a adjudicação por item, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala.

10.4 Prestigia-se o preceito constitucional insculpido no art. 170, IX, que assegura "tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País", as quais, sem essa garantia, não teriam oportunidade de contratar com a Administração Pública.

10.5 A intenção do legislador, neste caso, fora incentivar a ampliação da competitividade, permitindo que fornecedores com menor potencial de mercado também possam participar dos procedimentos licitatórios, tratando-se de verdadeira política afirmativa, em prol do desenvolvimento nacional e regional.

10.6 Portanto, verifica-se que há possibilidade fática e viabilidade técnico-econômica do parcelamento, optando-se pela modelagem proposta, sendo essa a medida mais vantajosa para a Administração.

11. DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO E DA PESQUISA MERCADOLÓGICA

11.1 O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como a verificação da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, no âmbito

[1] **Súmula 247 Tribunal de Contas da União**: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional Municipal é regulamentado pelo Decreto nº 36.247, de 08 de novembro de 2022.

11.2 Assim, o presente Termo vale-se do referido normativo para a realização de levantamento de mercado por meio de pesquisa de preço, considerando o art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, levando-se em conta a análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

11.3 Cumpre observar que foi considerada a pesquisa de preço no Painel de Preços do Governo Federal, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 36.247/2022, tendo em vista os parâmetros da especificação técnica do objeto. Além disso, o método utilizado para a obtenção do preço estimado foi o de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, com cálculos incidentes sobre um conjunto mínimo de três preços.

11.4 Desse modo, pode-se verificar o orçamento na pesquisa de mercado realizada para obtenção do preço estimado, vide tabela abaixo:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS								
LOTE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR			MÉDIA	UN	QTD	VALOR TOTAL
		A	B	C				
01	Camisa gola com manga.	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 31,90	R$ 30,63	UN	655	**R$ 20.062,65**
02	Camiseta regata.	R$ 22,00	R$ 22,00	R$ 24,00	R$ 22,67	UN	135	**R$ 3.060,45**
VALOR TOTAL								**R$ 23.123,10**

11.5 Ao analisar a planilha acima, a metodologia utilizada que melhor se adequa à realidade de mercado é a **média**, definida como a soma de todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto, sendo uma medida de tendência central, com base no *caput* do art. 6º do Decreto nº 36.247, de 08 de novembro de 2022. Cumpre esclarecer que há certa homogeneidade nos preços pesquisados, o que justifica a utilização da presente metodologia.

11.6 Assim, considerando-se o quantitativo de itens, multiplicados pela média encontrada, chega-se à conclusão do valor estimado total da contratação, perfazendo o montante de **R$ 23.123,10 (vinte e três mil, cento e vinte e três reais e dez centavos).**

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

a) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da contratação e cláusulas contratuais, aplicando penalidades previstas quando for o caso;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto;

c) comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, durante o período da garantia;

d) emitir a nota de empenho e autorização de compra, observando-se os valores previstos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e conforme a aquisição devidamente contratada;

e) colocar à disposição da contratada todas as informações necessárias que sejam essenciais à aquisição;

f) promover o acompanhamento e fiscalização da aquisição, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao contratado a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

g) atestar a execução do objeto, acompanhamento e fiscalização por meio de servidor especificamente designado como fiscal do contrato, integrante da Guarda Civil Municipal de Salvador;

h) efetuar o pagamento da aquisição na forma e condições ajustadas;

i) extinguir o contrato, na forma prevista em lei;

j) gerenciar e orientar o contrato.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e, ainda:

a) atender às solicitações nos prazos estipulados;

b) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela GCMS;

c) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo, garantia e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, caso haja, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

d) reparar, corrigir, remover ou substituir, ou mesmo indenizar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação escrita da Administração Pública, podendo ser prorrogado a seu critério;

e) comunicar à contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência;

h) indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, bem como para prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

i) cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

j) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Consoante dispõe o Decreto nº 23.856, de 03 de abril de 2013, o pagamento será efetuado mediante crédito em conta do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao atesto da execução do fornecimento dos bens por servidor(a) designado(a) pela fiscalização, da Guarda Civil Municipal de Salvador, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o contratado.

14.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

14.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5 Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, conforme apregoa a legislação.

14.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.9 Vale ressaltar que o pagamento será efetuado conforme a entrega do produto seja efetivada, ou seja, como a contratada deverá entregar o produto de forma parcelada, de acordo com a demanda, o pagamento será efetuado de forma condizente com o momento da entrega e com a quantidade que está sendo entregue.

14.10 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = **I** x **N** x **VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato administrativo.

15.2 Eventual necessidade de reajuste posterior ao decurso do prazo de que trata o item referente à vigência do contrato, deverá ser comprovada pela parte interessada, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo celebrado pela Administração Pública, e será feito com base na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34, de 02 de outubro de 2014.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas pactuadas no contrato sujeitar-se-á a contratada à aplicação das penalidades cíveis, criminais e ainda às sanções e multas previstas no art. 155 e ss. todos da Lei Federal nº 14.133/2021, distinta ou cumulativamente.

16.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência;
b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista quando o licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.6. A sanção de **multa**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.2.

16.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 16.2 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 16.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.9. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

16.10. As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar** poderão ser aplicadas cumulativamente com a **multa**.

16.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.12. A aplicação das sanções previstas no item 16.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.13. Na aplicação da sanção de **multa**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.14. A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 16.14;
b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Guarda Civil Municipal de Salvador deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE GESTORA	FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA
456002-1	**456002-1**	**1.500.1**	**21.10.00**	**33.90.30**

18. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a rescisão consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

i. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
ii. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
iii. pagamento das multas devidas à Administração Pública;
iv. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMES DE AZEVEDO SILVA
Data: 06/11/2026 08:20:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GCM CD JAMES DE AZEVEDO SILVA
Matrícula nº 3100414
Guarda Civil Municipal de Salvador

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 21/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1 As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

1.2 Diante deste cenário, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos preliminares para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.3 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, assegurando, assim, a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, bem como o levantamento dos elementos necessários à confecção do Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Guarda Civil Municipal de Salvador é autarquia municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada nos termos da Lei Orgânica do Município de Salvador, modificada e reorganizada pelas Leis Municipais nº 4.992, de 06 de março de 1995, nº 7.236, de 11 de julho de 2007, nº 7.610, de 13 de fevereiro de 2008, e nº 9.070, de 04 de julho de 2016, tendo por finalidade planejar, coordenar e executar as ações e as atividades de prevenção à violência, proteção e valorização do cidadão e da proteção patrimonial dos bens, serviços e instalações do Poder Público Municipal, além de atuar diretamente na manutenção da ordem pública e no policiamento preventivo.

2.2 O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo, entre outros, assegurar a viabilidade técnica da aquisição de 790 (setecentos e noventa) camisas destinadas a prática de Artes Marciais e outras atividades desportivas, visando atender às demandas da Coordenação de Prevenção a Violência (CPREV) da Guarda Civil Municipal de Salvador.

2.3 A Coordenação de Prevenção à Violência da Guarda Civil Municipal de Salvador (CPREV) desenvolve regularmente iniciativas voltadas ao fomento da cidadania, a inclusão social e ao bem-estar físico e mental de seus integrantes e da comunidade beneficiada, por meio de atividades esportivas e programas de artes marciais.

2.4 Estas ações abrangem não apenas o corpo funcional da instituição, mas também jovens e parceiros comunitários, tendo com o objetivo de prevenir a violência, promover a disciplina e a saúde física, além de criar uma cultura de paz.

2.5 Nesse contexto, identificou-se a necessidade de adquirir camisas padronizadas, de tecido adequado para atividades físicas, que serão utilizadas pelos participantes em treinamentos, eventos esportivos e oficinas realizados dentro do escopo institucional.

2.6. Da caracterização dos projetos e do público beneficiário

2.6.1 A Coordenadoria de Ações de Prevenção à Violência (CPREV) desenvolve e acompanha projetos esportivos, culturais, socioeducativos e de atenção psicossocial, direcionados a diferentes segmentos da comunidade, especialmente crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas e voluntários envolvidos nas ações institucionais. As iniciativas utilizam o esporte, a cultura, a convivência comunitária e o acolhimento como instrumentos de inclusão social, promoção da cidadania, fortalecimento dos vínculos sociais e prevenção à violência, conforme as especificidades de cada projeto, descritas a seguir.

I – Futevôlei e Capoeira

Os projetos atendem a uma estimativa de 100 (cem) crianças e adolescentes, prioritariamente integrantes da comunidade do entorno da sede da Guarda Civil Municipal de Salvador, incluindo estudantes da Escola Municipal 15 de Outubro e do Colégio Estadual Paulo Freire. As atividades têm como finalidade promover o esporte, a cultura, a disciplina, o respeito, o trabalho em equipe e a convivência comunitária, utilizando as práticas esportivas e culturais como instrumentos de inclusão social, desenvolvimento integral e prevenção à violência.

As ações proporcionam oportunidades de participação em atividades esportivas e culturais, fortalecem os vínculos comunitários e incentivam a ocupação positiva do tempo livre, contribuindo para a proteção e o desenvolvimento de crianças e adolescentes. Nesse contexto, a aquisição das camisas e regatas justifica-se pela necessidade de identificação dos participantes, organização das atividades, padronização visual e fortalecimento do sentimento de pertencimento aos projetos.

II – Boxe para Mulheres

O projeto atende aproximadamente 60 (sessenta) mulheres e tem como objetivo incentivar a prática esportiva, a autonomia, a autoconfiança e o fortalecimento físico e emocional das participantes, contribuindo para a prevenção da violência de gênero e a promoção dos direitos das mulheres. A iniciativa oferece um espaço de acolhimento, convivência, fortalecimento pessoal e incentivo à participação feminina em atividades esportivas e socioeducativas.

A aquisição das camisas destinadas ao projeto visa proporcionar a identificação das participantes, a padronização visual e a melhor organização das atividades desenvolvidas.

III – Saúde Melhor Idade

O projeto atende aproximadamente 460 (quatrocentas e sessenta) pessoas idosas, incluindo participantes das atividades de convivência e do grupo denominado Pessoas Idosas Também Gingam. Suas ações buscam promover o envelhecimento ativo e saudável, a qualidade de vida, a socialização, a mobilidade e a prevenção do isolamento social, por meio de atividades físicas, culturais e de convivência.

A iniciativa contribui para a promoção da saúde, o fortalecimento dos vínculos sociais e a valorização da pessoa idosa. A aquisição das camisas destinadas ao projeto justifica-se pela necessidade de identificação dos participantes, organização das atividades coletivas e fortalecimento da identidade e do sentimento de pertencimento ao grupo.

IV – Projeto Curare

O Projeto Curare atende, em média, aproximadamente 70 (setenta) pessoas por sábado, sendo as camisas destinadas aos voluntários que atuam na execução das atividades. O projeto tem como finalidade promover o acolhimento e a atenção psicossocial, contribuindo para o cuidado com a saúde mental, o bem-estar e o fortalecimento dos vínculos comunitários. Suas ações favorecem o acesso ao acolhimento e ao cuidado psicossocial, buscando contribuir para a melhoria da qualidade de vida do público atendido.

Nesse contexto, a aquisição das camisas justifica-se pela necessidade de identificação dos voluntários durante a execução das atividades, facilitando o reconhecimento da equipe pelo público atendido, a organização dos serviços e a identificação institucional dos colaboradores.

2.7. Da justificativa geral da aquisição

2.7.1 A aquisição das camisas e regatas constitui recurso de apoio à execução das ações desenvolvidas pela CPREV, proporcionando melhores condições de identificação dos participantes e das equipes envolvidas, organização das atividades e padronização visual dos projetos. A utilização das peças também contribui para fortalecer a identidade institucional, o sentimento de pertencimento e a integração dos beneficiários, favorecendo o desenvolvimento das atividades esportivas, culturais, socioeducativas e de prevenção à violência realizadas junto à comunidade.

2.7.2 Ressalta-se que os quantitativos de público apresentados correspondem a estimativas de atendimento dos projetos e não representam, necessariamente, o número de peças a serem adquiridas. O dimensionamento da contratação deverá considerar as especificidades de cada iniciativa, o número de participantes ou integrantes das equipes que efetivamente necessitam de identificação padronizada, bem como a distribuição dos tamanhos e a eventual ampliação do atendimento, observados os quantitativos máximos estabelecidos para a contratação.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A presente contratação encontra respaldo institucional, estando alinhado com o Planejamento Estratégico da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme os Estudos Preliminares segue as aquisições a serem realizadas:

CAMISAS PROJETOS CPREV 2026							
MODELOS	**PP**	**P**	**M**	**G**	**GG**	**EXG**	**TOTAL**
Camisetas Idosos atividades físicas	15	25	80	100	110	95	425
Camisetas Idosos CAPOEIRA	5	5	20	20	25	25	100
Camisetas CURARE	0	20	25	35	20	-	100
Regatas FUTEVOLEI (**adolescentes**)	10	15	25	20	5	5	80
Camisetas CAPOEIRA (**adolescentes**)	0	10	10	8	2	0	30
Camisetas BOXE para mulheres	0	10	20	20	5	0	55
TOTAL	**30**	**85**	**180**	**203**	**167**	**125**	**790**

4.1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT
01	Camisa gola careca com manga, malha 100% poliéster, antipilling, fio 30.1 gramatura 160. Impressão sublimação. na frente formato A3 (297x420mm). Tamanho pp, p, m, g, gg e exg.;	UN	608451
02	Camiseta regata, malha 100% poliéster, antipilling, fio 30.1 gramatura 160. Impressão sublimação em policromia (cmyk). na frente formato A3 (297x420mm). Tamanho pp, p, m e g e exg.;	UN	613040



4.1.2 O objeto deverá ser acondicionado em embalagens individuais e separados por tipo de camisa, a fim de facilitar a conferência e distribuição das mesmas.

4.1.3 As camisas deverão ser confeccionadas de acordo com o layout especificado pela contratante. Os layouts serão divididos em quatro tipos distintos, refletindo as principais atividades desenvolvidas pela GCMS. **OBS: A empresa contratada deverá solicitar à GCM-SSA as estampas e dimensões das artes antes da confecção das camisas.**

4.1.4 A quantidade e o tamanho a serem fornecidos serão comunicados posteriormente para satisfazer a demanda específica de cada grupo definidos por layout. Portanto, o fornecimento não será realizado em um único lote com todas as peças especificadas no quadro. Devido à constante mudança no número de indivíduos atendidos, a contratada realizará um levantamento da demanda atual no momento do fornecimento, com o objetivo de aproveitar de forma bem direcionada os bens objeto deste documento.

4.1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 36.022, de 19 de setembro de 2022;

4.1.6 O contrato celebrado com a adjudicatária terá vigência inicial de 12 (doze) meses, e obedecerá ao modelo constante no aviso de dispensa.

4.1.7 A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010. As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da Qualificação Técnico-operacional, dentre outros documentos que constem no Termo de Referência. 1 – Apresentar atestado e/ou declaração de capacidade técnica, conforme constante no Termo de Referência.

4.1.8 As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

4.1.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.10 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.11 A contratada deverá apresentar peças de amostra a fim de demonstrar como ficará o produto quando estiver pronto. A contratante deverá autorizar a confecção das demais camisas, quando aprovar o produto através das peças de amostragem. Sendo assim a contratada apresentará quatro peças, no tamanho G, cada uma contendo um dos layouts especificados. As amostragens com layout deverão contemplar também os tipos distintos das camisas, quais sejam, camisa gola careca com manga e a camiseta regata. Com relação à amostragem dos demais

tamanhos, a contratada deverá apresentar as camisas, não sendo necessário que as mesmas tenham os layouts gravados.

4.1.12 A Contratada deverá fornecer garantia total de, no mínimo, 06 (seis) meses, contada a partir da entrega, contra quaisquer tipos de defeitos de fabricação (falhas em relação à embalagem ou desconformidade com os níveis de garantia), ficando desde já acordada a substituição integral do bem danificado, não sendo permitidos reparos.

4.1.13 Na ocorrência de quaisquer dos defeitos anteriormente apresentados, os objetos defeituosos devem ser repostos pelos fornecedores, sem qualquer ônus à GCMS.

4.1.14 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 36.022, de 19 de setembro de 2022. O contrato celebrado com a adjudicatária terá vigência inicial de 12 meses**.** Vale ressaltar que o contrato poderá ser renovado a critério da Administração e interesse do contratado, de acordo com a legislação vigente.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1 Os quantitativos dos itens aqui registrados foram estimados considerando a demanda exigida pela GCMS, com a análise técnica descrita neste Estudo, estabelecendo-se parâmetros e procedimentos de otimização do trabalho e eficiência na gestão das rotinas administrativas, para melhor equipar a Instituição, conforme tabela abaixo:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS								
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**FORNECEDOR**			**QTD**	**UN**	**MÉDIA**	**VALOR TOTAL**
		A	B	C				
01	Camisa gola com manga.	R$30,00	R$30,00	R$ 31,90	655	UN	R$ 30,63	**R$20.062,65**
02	Camiseta regata.	R$ 22,00	R$ 22,00	R$ 24,00	135	UN	R$22,67	**R$ 3.060,45**
VALOR TOTAL								**R$ 23.123,10**

5.2 Da justificativa e do dimensionamento dos quantitativos

Para definição dos quantitativos estimados, foram consideradas as demandas dos projetos desenvolvidos e executados pela Coordenadoria de Ações de Prevenção à Violência (CPREV), levando-se em conta as especificidades de cada iniciativa, o público beneficiário, as atividades realizadas e a finalidade de utilização das camisas e regatas. O dimensionamento buscou atender às necessidades de identificação dos participantes e das

equipes envolvidas, bem como à organização e à padronização das atividades esportivas, culturais e socioeducativas promovidas pela Coordenadoria.

Ressalta-se que o quantitativo de pessoas alcançadas pelos projetos representa uma estimativa de público beneficiário, não correspondendo necessariamente à quantidade de peças a serem fornecidas, especialmente nos casos em que a aquisição se destina aos voluntários ou integrantes das equipes responsáveis pela execução das atividades. Dessa forma, os quantitativos da contratação deverão observar a distribuição estabelecida no quadro de dimensionamento, considerando os projetos contemplados, os modelos de peças e os respectivos tamanhos, de modo a assegurar o atendimento adequado da demanda institucional, sem extrapolar o quantitativo total previsto.

5.3 Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

5.3.1 Ao analisar a planilha acima e a variação entre os preços, a metodologia utilizada que melhor se adequa à realidade de mercado é a **MÉDIA**, definida como a soma dos valores de todos os dados, dividindo-se a soma pelo número de dados, com base no caput do art. 6º do Decreto nº 36.247, de 08 de novembro de 2022. Dessa forma, verifica-se que a proposta comercial está dentro da margem de mercado, demonstrando com isso, o princípio da vantajosidade e da economicidade pelos critérios qualitativos e quantitativos, para a Administração Pública.

5.3.2 Assim, estima-se um custo total de **R$ 23.123,10 (vinte e três mil, cento e vinte e três reais e dez centavos)** com a referida aquisição.

5.3.3 A pesquisa de preços foi realizada por meio da plataforma especializada Banco de Preços, ferramenta destinada à pesquisa e análise de preços praticados nas contratações públicas, mediante consulta a registros de contratações realizadas pela Administração Pública, considerando objeto e características compatíveis com a solução pretendida.

5.3.4 Os valores obtidos na pesquisa foram analisados quanto à compatibilidade com o objeto pretendido, buscando-se evitar a utilização de referências que apresentassem características significativamente distintas da solução a ser contratada. A utilização de diferentes referências permite obter parâmetro mais representativo dos preços praticados no mercado público para serviços de natureza semelhante.

5.3.5 Para definição do valor estimado, adotou-se a média aritmética dos valores pesquisados, por se mostrar adequada ao conjunto de referências obtidas, conforme metodologia prevista na regulamentação aplicável à pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar e avaliar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa apresentada pela Coordenadoria de Ações de Prevenção à

Violência (CPREV) da Guarda Civil Municipal de Salvador, considerando as características dos projetos desenvolvidos, o público beneficiário e a necessidade de identificação e padronização dos participantes e das equipes envolvidas nas atividades.

6.2. Para identificação das soluções disponíveis, foram consideradas as características do mercado de confecção de vestuário personalizado, especialmente quanto à disponibilidade de empresas especializadas na fabricação de camisas e regatas em malha de poliéster, com aplicação de estampas por sublimação, bem como as diferentes possibilidades de aquisição e fornecimento desses produtos.

6.3. Na análise, foram consideradas alternativas que pudessem atender à necessidade institucional, levando em conta aspectos como adequação dos produtos às atividades desenvolvidas, possibilidade de personalização conforme os layouts dos projetos, qualidade dos materiais, facilidade de fornecimento, condições de fiscalização e relação custo-benefício para a Administração.

6.4. Foram avaliadas as seguintes alternativas:

I – **Não realizar a aquisição das peças**: alternativa considerada inviável, tendo em vista que a ausência de vestimentas padronizadas pode dificultar a identificação dos participantes e das equipes, comprometer a organização das atividades e prejudicar a identidade visual dos projetos desenvolvidos pela CPREV.

II – **Transferir aos participantes a responsabilidade pela aquisição individual das camisas:** alternativa considerada inviável, considerando o caráter social e inclusivo dos projetos, que atendem crianças, adolescentes, mulheres e pessoas idosas, entre outros públicos. A transferência desse custo aos beneficiários poderia representar uma barreira à participação nas atividades, além de ocasionar diferenças nos modelos, tecidos, cores e padrões das vestimentas, comprometendo a uniformidade pretendida.

III – **Adquirir camisas e regatas prontas, sem personalização**: alternativa tecnicamente possível, considerando a disponibilidade de peças confeccionadas no mercado. Entretanto, não atenderia integralmente à necessidade administrativa, uma vez que a ausência de personalização dificultaria a identificação dos diferentes projetos e das equipes envolvidas, além de não contemplar os layouts institucionais definidos pela Administração.

IV – **Adquirir as peças sem personalização e contratar separadamente os serviços de estamparia**: alternativa tecnicamente possível, mediante a aquisição das camisas e regatas de um fornecedor e posterior contratação de empresa especializada para realizar a personalização. Contudo, essa modalidade implicaria a necessidade de administrar contratações distintas, coordenar prazos e etapas de execução, além de aumentar a complexidade dos procedimentos de recebimento e fiscalização, especialmente quanto à responsabilização por eventuais defeitos ou desconformidades no produto final.

V – **Adquirir camisas e regatas personalizadas diretamente de empresa especializada**: alternativa considerada adequada, pois permite que as peças sejam confeccionadas e personalizadas de acordo com as

especificações técnicas, os tamanhos, as características dos tecidos e os layouts definidos pela Administração. Essa modalidade possibilita concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pela confecção, personalização, acondicionamento e entrega dos produtos, facilitando o acompanhamento da execução contratual e o controle de qualidade.

6.5. A análise das alternativas demonstrou que a aquisição de peças personalizadas diretamente de empresa especializada atende de maneira integrada às necessidades identificadas pela CPREV, permitindo a padronização visual dos projetos, a identificação dos participantes e das equipes, bem como a adequação dos produtos às características das atividades esportivas, culturais e socioeducativas desenvolvidas pela Coordenadoria.

6.6. Além disso, a contratação de fornecedor responsável pela confecção e personalização das peças apresenta vantagens operacionais em relação à contratação separada desses serviços, especialmente pela concentração da responsabilidade sobre o produto final, simplificação dos procedimentos de fiscalização e maior facilidade para exigir a substituição de materiais entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas.

6.7. Quanto à forma de fornecimento, considera-se adequada a realização de entregas parceladas, conforme as necessidades da Administração, observados os quantitativos máximos contratados e as condições estabelecidas no Termo de Referência. Essa sistemática possibilita adequar o fornecimento à dinâmica dos projetos desenvolvidos pela CPREV, considerando as necessidades de cada grupo, a distribuição dos tamanhos e a organização das atividades.

6.8. Ressalta-se que o levantamento de mercado possui finalidade distinta da pesquisa de preços apresentada neste Estudo Técnico Preliminar. Enquanto este levantamento busca identificar e avaliar as alternativas disponíveis para solucionar a necessidade administrativa, a pesquisa de preços tem por finalidade subsidiar a estimativa do valor da contratação, mediante consulta a referências de preços compatíveis com as características do objeto pretendido.

6.9. Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a aquisição de camisas e regatas personalizadas, diretamente de empresa especializada, constitui a solução mais adequada às necessidades institucionais identificadas, considerando a viabilidade técnica, a operacionalização do fornecimento, a padronização dos produtos e a relação custo-benefício para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução definida consiste na aquisição de 790 (setecentas e noventa) camisas e regatas personalizadas, destinadas ao atendimento das demandas dos projetos desenvolvidos e executados pela Coordenadoria de Ações de Prevenção à Violência (CPREV) da Guarda Civil Municipal de Salvador, contemplando atividades esportivas, culturais, socioeducativas e de atenção psicossocial.

7.2. A contratação compreenderá o fornecimento de dois tipos de peças: camisas com gola careca e mangas e camisetas regatas, confeccionadas em malha 100% poliéster, com gramatura de 160 g/m², tratamento antipilling e personalização por sublimação, observadas as especificações técnicas, os tamanhos e os layouts estabelecidos pela Administração.

7.3. As peças deverão atender às características específicas dos projetos contemplados, possibilitando a identificação dos participantes e das equipes envolvidas, a padronização visual dos grupos e o fortalecimento da identidade institucional das ações desenvolvidas pela CPREV junto à comunidade.

7.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante solicitações formalizadas pela unidade responsável, respeitados os quantitativos máximos contratados e as condições estabelecidas no Termo de Referência. Essa sistemática permitirá adequar as entregas à dinâmica de funcionamento dos projetos e às necessidades de distribuição das peças.

7.5. A contratada será responsável pela confecção, personalização, acondicionamento e entrega dos produtos, devendo observar os layouts e as artes fornecidos pela Administração, bem como submeter as amostras à avaliação e aprovação prévia da contratante antes do início da produção.

7.6. As peças deverão apresentar qualidade compatível com as especificações estabelecidas, contemplando tecido, costuras, acabamento, dimensões, tamanhos e impressão, devendo estar livres de defeitos de fabricação e de desconformidades que comprometam sua utilização.

7.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais, organizados por modelo, projeto e tamanho, de modo a facilitar a conferência, o armazenamento e a posterior distribuição pela Administração.

7.8. O recebimento ficará condicionado à conferência dos quantitativos e à verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e amostras aprovadas. Eventuais peças defeituosas ou em desacordo com os requisitos estabelecidos deverão ser substituídas pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.9. A contratação deverá contemplar garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, conforme condições e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

7.10. A solução selecionada apresenta-se adequada às necessidades administrativas identificadas, uma vez que permite o fornecimento de peças padronizadas e personalizadas, com responsabilidade integrada pela confecção e qualidade dos produtos, contribuindo para a organização e o desenvolvimento das atividades promovidas pela CPREV, bem como para a identificação dos participantes e das equipes envolvidas nos projetos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 O parcelamento sempre acontecerá quando o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponha de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em regra, conforme prevê a lei nº 14.133/2021, contratações deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2 O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A expectativa é possibilitar a participação de maior número de licitantes que não teriam capacidade ou condições de atender aos requisitos de habilitação para disputar totalidade do objeto, mas que podem fazê-lo com relação a frações da prestação. A ampliação da disputa levará os participantes a apresentarem propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração e evitando concentração de mercado.

8.3 O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, sendo vislumbradas, no presente caso razões para adoção do parcelamento do objeto em **02 (dois) itens**

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A aquisição das camisas personalizadas visa reforçar, padronizar e qualificar as ações preventivas esportivas desenvolvidas pela GCM de Salvador, especialmente nas atividades de artes marciais e outras práticas físicas vinculadas a projetos sociais e educativos da instituição. O fornecimento das camisas está diretamente ligado à melhoria da eficiência administrativa, à consolidação da identidade institucional e à promoção de um ambiente mais estruturado, inclusivo e disciplinado.

9.2 A uniformização facilita a organização de turmas, o controle de acesso, a identificação rápida dos participantes e registros audiovisuais. A simbologia do uniforme reforça o senso de coletividade, responsabilidade e identidade entre os beneficiários, aumentando o vínculo afetivo com o projeto e a adesão contínua às atividades, reforçando o papel institucional da GCM como agente de inclusão e cidadania.

9.2.1 A aquisição também contribuirá para a execução das políticas institucionais de prevenção à violência desenvolvidas pela CPREV, contemplando ações direcionadas a crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas e voluntários, mediante o fortalecimento da identidade dos projetos, a organização dos grupos e a identificação dos responsáveis e participantes durante as atividades. Dessa forma, a padronização das vestimentas representa instrumento de apoio às ações de inclusão social, cidadania, convivência comunitária e promoção do bem-estar

9.3 Dessa forma, a aquisição direta, é a opção mais econômica, eficiente e segura a médio e longo prazo, uma vez que permitirá ao setor organizar melhor sua rotina, além de contribuir para o engajamento de jovens, idosos e servidores em atividades transformadoras, fortalecendo a imagem e a eficiência da administração pública.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores da Guarda Civil Municipal de Salvador, para atuarem no recebimento e controle de material, tendo em vista que há na instituição o Setor de Gestão de Materiais (SEGEM), composto por agentes familiarizados com os dispositivos, possuidores de capacidade operativa para processar os reflexos de uma aquisição com essas características, permitindo recepcionar e fiscalizar a presente demanda.

10.2 Contudo, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à designação do gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Tendo em vista que os itens solicitados, de que trata o presente instrumento, não necessitam de nenhum outro bem que os complementem, não será necessária a contratação correlata de nenhum outro material que guarde relação com o objeto do presente estudo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Fundamental assegurar que a empresa contratada alinhe suas operações às melhores práticas de sustentabilidade, minimizando impactos negativos ao meio ambiente e contribuindo para o cumprimento dos compromissos ambientais. Se fazem necessários medidas mitigadoras, a contratada deverá seguir mecanismos de implementação de sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o cuidado com descarte de material e/ou tintas utilizadas na estampa das camisas.

12.2 Devendo observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12305 de agosto de 2010, normatização brasileira para reduzir impacto dos resíduos sólidos no meio ambiente.

13. CONCLUSÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

13.1 Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, considerando que o fornecimento das peças é essencial à continuidade dos serviços realizados na Guarda Civil Municipal de Salvador, por meio da Coordenação de Prevenção à Violência, e diante da disponibilidade orçamentária, a equipe de planejamento considera **viável** a realização da aquisição pretendida, em termos de disponibilidade de mercado, forma de aquisição, competitividade, não se observando óbice ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

14. MAPA DE RISCO

14.1 O Mapa de Riscos é materializado na análise de riscos realizada durante a fase preparatória da contratação. Funciona como um instrumento gerencial e prospectivo para identificar, avaliar e planejar o tratamento de eventos que

possam comprometer o sucesso da licitação ou a execução do contrato. Tornando-se um processo estratégico, garantindo que o erário seja aplicado com o menor índice de incerteza possível.

14.2 O Mapa de Riscos faz a Administração adotar uma postura analítica, onde cada decisão é precedida pela avaliação de suas consequências. Isso garante a redução ou até mesmo a exclusão de falhas na fase de planejamento.

14.3 Ao registrar formalmente os riscos e as respectivas estratégias de tratamento, o gestor público demonstra diligência superior, demonstrando uma gestão profissionalizada e transparente. Conclui-se, portanto, que o Mapa de Riscos é indispensável para assegurar a sustentabilidade do processo licitatório. Ele confere previsibilidade, segurança jurídica e eficiência operacional.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Mitigação / Ação Preventiva
Ausência de propostas válidas	Baixa	Alto	Revisão do ETP e TR.
Entrega de materiais em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Descrever detalhadamente as especificações dos produtos.
Atraso na entrega das camisas	Média	Médio	Estabelecer prazo contratual e cronograma de entrega.
Material avariado durante transporte	Média	Alto	Recusar materiais e solicitar nova entrega.
Entrega de quantitativo inferior ao contratado	Baixa	Alto	Conferência quantitativa feita pelo fiscal do contrato.
Estampa divergente com solicitado	Média	Alto	Verificar estampa com a empresa antes da impressão nas camisas.

15. RESPONSÁVEIS

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSEMARIO DE SOUSA CHAGAS
Data: 06/11/2026 08:18:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GCM ROSEMARIO DE SOUSA CHAGAS
Mat. nº 3100440
Coordenação de Prevenção à Violência
Guarda Civil Municipal de Salvador

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO OLIVEIRA SILVA
Data: 06/11/2026 09:56:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GCM MARCELO OLIVEIRA SILVA
Matrícula nº 3100765
Inspetor Geral
Guarda Civil Municipal de Salvador

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI 14.133/2021

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, _____ de _____ de _____

_____

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, CONSOANTE ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

Salvador, _____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, declara para os devidos fins que não incursa em qualquer das hipóteses de impedimento para disputa de licitação ou participação na execução do contrato listadas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, _____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO

_____(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento de contratação referenciado, não havendo qualquer impedimento.

Em especial, declara que seus diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não possuem, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Inspetor da Guarda Civil Municipal de Salvador, nem com membros da sua gestão e nem com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato administrativo objeto do presente certame.

Do mesmo modo, declara que os referidos representantes da empresa não são casados, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos agentes públicos acima citados.

Declara estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Salvador,_____de_____de 20___.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

( ) que estamos enquadrados, no momento de requerimento de dispensa, na condição de **microempresa** e **que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06**.

[ou]

( ) que estamos enquadrados, no momento de requerimento de dispensa, na condição de **empresa de pequeno porte** e **que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06**.

Salvador, _____de_____de 20___.

_____

RAZÃO SOCIAL/CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026						
DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ		**ENDEREÇO**				
TELEFONE		**E-MAIL**				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL						
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		**TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL**				
OBJETO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**UF**	**QTDE**	**PREÇO (R$)**	
					UNITÁRIO	**GLOGAL**
01			UN			
VALOR GLOBAL PO EXTENSO						
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.						
VALIDADE DA PROPO	**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL D EMPRESA**					

CONTRATO Nº 000/202X/GCM/SSA
MODALIDADE LICITATÓRIA Nº 000/202X/GCM/SSA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO SALVADOR** E A EMPRESA **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,** DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

MINUTA

A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO SALVADOR, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, sito a Avenida General San Martin, n° 734, Bairro Fazenda Grande do Retiro, CEP. 40.355-015, inscrita no CNPJ nº 09.075.910/0001-08, representada neste ato pelo Sr. **MARCELO OLIVEIRA SILVA,** INSPETOR GERAL, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 914.311.745-72, RG n° 06.073.278-47 SSP/BA, devidamente autorizado pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Município n° 7.617, de 04 de abril de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **RAZÃO SOCIAL,** inscrita no CNPJ n° 00.000.000/0000-00, com sede no(a) ENDEREÇO Cidade/UF, CEP: 00.000-000, Telefone: (00) 00000-0000, e-mail: email@email.com.br, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) senhor(a) **NOME DO REPRESENTANTE,** portador(a) do(a) Documento de Identificação nº 00000000 Órgão Expedidor/UF e do CPF n° 000.000.000-00, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com o constante no **Processo Administrativo PR-GCM 000000/202X**, referente à **MODALIDADE LICITATÓRIA Nº 000/202X/GCM/SSA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal n° 38.051/2023, legislação correlata, supletivamente às normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos, demais exigências previstas no Termo de Referência, de acordo com as cláusulas e condições seguintes

1. **DO OBJETO**
   1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de DESCRIÇÃO DO OBJETO, conforme condições e exigências estabelecidas na tabela abaixo; no ITEM 1 - **DO OBJETO** do Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº **000/202X**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN	00
02	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN	00
TOTAL			**00**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente instrumento fundamenta-se no **Processo Administrativo PR-GCM 000000/202X**, regido pelo Edital da **MODALIDADE LICITATÓRIA Nº 000/202X/GCM/SSA**, na forma eletrônica com critério de julgamento do menor preço global, nos termos do artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021, aprovado pelo parecer da **CAJ nº 000/202X**, bem como nas disposições dos artigos 54 e 55 da Lei Federal n° 14.133/2021, e o que consta no ITEM 3 - **DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** do Termo de Referência.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – O Termo de Referência;
II – A proposta da CONTRATADA;
III – O edital e anexos, quando houver;
IV – Demais documentos constantes do processo administrativo

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos para contratação estão dispostos na Cláusula **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**, do Termo de Referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Após a assinatura e regular publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Salvador e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 91 da Lei nº 14.133/2021, o contratado estará apto a prestar o fornecimento do objeto deste instrumento contratual.

5.2 A contratada deverá apresentar prospecto com as especificações técnicas do objeto licitado logo após o resultado da dispensa eletrônica ter sido efetivado.

5.3 Os bens serão devidamente acondicionados, obedecendo a todos os trâmites e regramentos relativos ao transporte seguro, devendo ser entregues no Setor de Gestão de Materiais, com supervisão do fiscal do contrato, na base da Guarda Civil Municipal de Salvador, no horário das 09 (nove) horas da manhã até às 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas da tarde até às 16h30min, no endereço Avenida San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, Salvador/BA, CEP 40.355-015.

5.4 O prazo para a entrega será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, com posterior publicação no Diário Oficial do Município.

5.5 O objeto deste instrumento contratual será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de verificação quantitativa do material no momento do recebimento e posterior verificação qualitativa, análise do material recebido com as especificações técnicas exigidas.

5.6 Após verificação do material, caso não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O objeto deste instrumento contratual será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e depois de verificada a qualidade e quantidade do material e consequente aceite.

5.8 Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento contratual ou no instrumento contratual, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10 Todos os produtos ofertados deverão ser novos e sem uso, entregues em embalagem original, sem vícios ou marcas de violação.

5.11 Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, obrigando-se, em sendo o caso, a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.

5.12 Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais dos produtos ou inviabilizar o seu uso ou estando fora das especificações exigidas. A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução do produto ao fornecedor para solução da irregularidade.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Competirá ao servidor **GCM NOME DO SERVIDOR**, matrícula nº **3100000**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, em tempo hábil, para as medidas cabíveis em situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua atribuição.

6.2 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e em caso de ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6 Caberá a servidora **GCM NOME DO SERVIDOR**, matrícula nº **3100000** a gestão do contrato com as seguintes atribuições:

a. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
b. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
c. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
d. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
e. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DAS NORMAS QUE DISCIPLINAM A AQUISIÇÃO DE BENS

7.1 A contratação de serviços pretendida está submetida À LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021; ao Decreto Municipal nº 36.182, de 20 de outubro de 2022; Decreto nº 36.784, de 30 de março de 2023; bem como o Decreto Municipal nº 23.856, de 03 de abril de 2013; o Decreto Municipal nº 15.984, de 21 de setembro de 2005; o Decreto Municipal nº 36.022, de 19 de setembro de 2022; o Decreto Municipal nº 36.247, de 08 de novembro de 2022; e ao Decreto Municipal nº 36.784, de 30 de março de 2023, sendo a contratação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006(**Quando for destinado à ME, MEI e EPP**).

8. DO VALOR GLOBAL

8.1 O valor global do presente contrato é de **R$ 0000,00 (Valor por extenso)** referente ao(s) **Item/Lotes(s) nº**, sendo fixo e irreajustável durante a vigência do mesmo, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato

ITEM LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	FORNECEDOR	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Especificar objeto	000	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	R$ 000,00	R$ 0.000,00
02	Especificar objeto	000	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	R$ 000,00	R$ 0.000,00
TOTAIS		000			R$ 0.000,00

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência será de 00 **(valor por extenso)** meses e poderá ser prorrogado observado o disposto no **art. especificar artigo** da Lei nº 14.133, de 2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

9.2 Finalizado o escopo do contrato, não havendo mais interesse da administração pública em sua continuidade e/ou prorrogação, este estará automaticamente encerrado, devendo o ato ser publicado em imprensa oficial

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo estabelecido no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de sua assinatura, sendo de **20 (vinte) dias úteis para os contratos decorrentes de licitação e de 10 (dez) dias úteis para os contratos decorrentes de contratação direta**, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

10.2 O CONTRATANTE providenciará, ainda, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município de Salvador – DOM, **na forma e nos termos estabelecidos pela legislação municipal aplicável.**

10.3 Os prazos previstos no **item 10.1** serão contados da data de assinatura do Contrato, observando-se, quanto à publicação no Diário Oficial do Município, os procedimentos e prazos estabelecidos pela legislação municipal aplicável.

11. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

11.1 Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas

11.2 Pela CONTRATANTE;

11.3 Em decorrência de determinação judicial.

11.4 Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do Município, relativos a aspectos econômico-financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros repassados por força do objeto presente no Edital, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste

Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA

11.5 Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;

11.6 Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

12. DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Tendo em vista o disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021, admite-se a renovação/prorrogação contratual observados os critérios de temporalidade, interesse público e vantajosidade para a Administração Pública

13. DA RECISÃO

13.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137° e 138° da Lei nº 14.133/ 2021 sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização. e sem prejuízo das penalidades pertinentes

13.2 Poderá ainda, ser rescendido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14. DA ALTERAÇÃO

14.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste instrumento contratual, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124, inciso I alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços/aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

15. DA GARANTIA

15.1 (Não) Será exigida garantia de contratação conforme disposto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

16. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

16.1 As Partes declaram ter conhecimento que estão subordinadas a lei brasileira nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 ("Lei Anticorrupção"), tendo a legislação previsão de vedação para efetuar qualquer pagamento ou doação de qualquer coisa de valor, seja direta ou indiretamente, a uma autoridade governamental, partido político ou candidato a cargo público, com o propósito de influenciar determinado ato ou decisão no âmbito de sua capacidade oficial, ou induzi-lo a usar sua influência no sentido de obter vantagens de quaisquer natureza.

16.2 A CONTRATADA declara, ainda, que nem eia, nem qualquer outro diretor, de sua empresa é empregado, funcionário ou representante do governo nacional ou estrangeiro, partido político nacional ou estrangeiro ou candidato para algum cargo político nacional ou estrangeiro.

16.3 A CONTRATADA se compromete a zelar para que seus atos e de seus diretores, colaboradores e representantes também não violem tais normas da Lei Anticorrupção brasileira, devendo, além disso, cooperar com o MUNICÍPIO quanto a eventuais questionários de auditoria ou investigações e quanto as possíveis suspeitas de violação da lei brasileira de Anticorrupção por qualquer diretor, colaborador ou representante

17. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1 O prazo de garantia contratual dos itens licitados, complementar à garantia legal, ê de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

17.2 Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outras novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento

17.3 Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a substituição dos itens que apresentarem de má qualidade no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos produtos das dependências da Administração pela CONTRATADA

17.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA aceita pelo CONTRATANTE.

17.5 O custo referente aos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

17.6 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17.7 A garantia dos serviços será de 1 (um ano, contando a partir do recebimento definitivo.

17.8 Os serviços terão seu início logo após o recebimento da ordem de Serviço, sendo que a validade dos serviços será de 1 (um) ano.

17.9 Oferecer garantia mínima de 1 {um) ano, a partir da conclusão total dos serviços objeto do Termo de Referência

17.10 Os licitantes/proponentes deverão apresentar declaração de que todos os materiais/produtos a serem utilizados são de primeira qualidade - “Classe A” - e estão em conformidade com as normas e métodos da ABNT.

18. DO ACRÉSCIMO

18.1 O presente instrumento contratual, poderá ser acrescido em até 25% do conforme disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado, por serviço realizado, mediante crédito em conta do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente, **mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada** por servidor(a) designado(a) pela fiscalização, da Guarda Civil Municipal de Salvador, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o contratado**.**

19.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

19.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

19.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5 Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7 Persistindo a irregularidade, a Administração Pública deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.8 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

19.9 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

19.10 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 19.8, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

19.11 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 19.8, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

19.12 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

19.13 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

19.14 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 19.10 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

19.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.16 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

19.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.18 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) a o ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = **I** x **N** x **VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando penalidades previstas quando for o caso;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, durante o período da garantia
d) Emitir a nota de empenho e ordem de serviço, observando-se os valores previstos neste instrumento contratual, nos termos da legislação vigente, e conforme prestação de serviços devidamente contratada;
e) Colocar à disposição da contratada todas as informações necessárias que sejam essenciais à execução dos serviços;
f) Promover o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao contratado a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
g) Atestar a execução do objeto, acompanhamento e fiscalização por meio de servidor especificamente designado como fiscal do contrato, integrante da Guarda Civil Municipal de Salvador;

h) Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas;
i) Extinguir o contrato, na forma prevista em Lei;
j) Gerenciar e orientar o contrato.

20.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Assinar o presente instrumento (e enviar a documentação solicitada em mensagem via correio eletrônico) no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis;
b) Atender às solicitações nos prazos estipulados
c) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela GCMS;
d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo, garantia e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, caso haja acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90
f) A CONTRATADA deverá ter assistência técnica em Salvador ou Região Metropolitana, para garantia dos serviços prestados;
g) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
h) Reparar, corrigir, remover, substituir ou mesmo indenizar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após comunicação escrita da Administração Pública, podendo ser prorrogado a seu critério;

i) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
k) Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade da contratada,
l) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos
m) A contratada deverá aderir e cumprir as políticas, normas e procedimentos da GCMS;
n) Observar as normas e regimento da instituição, como também seguir os protocolos e política de segurança estabelecidos;
o) A contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer informações/dados da contratante que, por força da atividade exercida, venha a ter contato;
p) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste instrumento contratual e no Termo de Referência,
q) Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, bem como para prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
r) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
s) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme disposto nos art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
t) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
u) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
v) A CONTRATADA pela Guarda Civil Municipal de Salvador se comprometerá a assinar declaração, sob as penas da Lei, informando que a empresa contratada ou os seus dirigentes não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Inspetor ou com membros da Guarda Civil Municipal de Salvador ou com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou são deles cônjuge, companheiro ou parente, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

22. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

22.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

22.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

22.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados

23. DA INTERPRETAÇÃO

23.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, e leis estaduais e municipais correlatas a matéria.

24. DO TRATAMENTO ADEQUADO AOS CONFLITOS DE INTERESSE

24.1 Observando o disposto no **Item 23**, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à **Procuradoria Geral do Município de Salvador (PGM)**, com vistas a dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, nos termos do **Art. 32 da Lei Federal nº 13.140/2015** e dos **Artigos 151 a 154 da Lei Federal nº 14.133/2021**, elegendo-se subsidiariamente o Foro da Comarca de Salvador para as demandas que não forem resolvidas por meio da autocomposição.

25. DO REAJUSTE

25.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato administrativo. Após este interregno, independente do pedido da CONTRATADA, os preços iniciais deverão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice legal vigente **(IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

25.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 25.1 na base de cálculo do item 25.3

25.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO

25.6 O reajuste será realizado por simples apostila

25.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 25.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

25.8 Caso o índice do item 25.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo

25.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Guarda Civil Municipal de Salvador deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE GESTORA	FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA
456002-1	456002-1	0.000.0	00.00.00	00.00.00

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas pactuadas no contrato sujeitar-se-á a contratada à aplicação das penalidades cíveis, criminais e ainda às sanções e multas previstas no art. 155 e ss. todos da Lei Federal nº 14.133/2021, distinta ou cumulativamente.

28.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode

aplicar à contratada as seguintes sanções, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;
b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.5 A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista quando o licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

28.6 A sanção de **multa**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 28.2.

28.7 A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 28.2 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.8 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 28.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 28.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.9 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

28.10 As sanções de **advertência**, **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de idoneidade para licitar ou contratar** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

28.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.12 A aplicação das sanções previstas no item 28.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.13 Na aplicação da sanção de **multa**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.14 A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

28.15 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 28.14;
b) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
c) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

29. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

29.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

29.3 A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

29.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

29.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

30. DA LEGISLAÇÃO

A legislação que regula a presente contratação é: Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor; Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil; Lei 8.137 de 27/12/1990 – Crime Contraordem Econômica e Relações de Consumo Lei Federal 8429 de 02/ 06/1992; Lei Complementar 123 de 14/12/2006; Decreto Municipal nº 13.991/2002, Lei 14.333/21, outras legislações quando couber.

31. DO FORO

31.1 Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, _____ de_____de 202X

MARCELO OLIVEIRA SILVA
INSPETOR GERAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CARGO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO SERVIDOR
SERVIDOR GCM
Mat. 3100000
FISCAL DO CONTRATO